



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1084/2023
DE 18 de Abril de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte de recursos por decreto até o valor total de R\$ 37.186,22 (Trinta e sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças	04
UNIDADE: Departamento de tesouraria e Contabilidade	003
FUNÇÃO: Administração	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo departamento de Contabilidade	0008
PROJ/ATIV: Devolução de recursos de convênios	1062
ELEMENTO DE DESPESA:	
Indenizações e Restituições - 3330.93.00.00.00.....	R\$ 37.186,22
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.291,10
Fonte de Recurso: 2.571.000000 Outras transferências de convênio dos Estados...	R\$ 8.708,90
Fonte de Recurso: 2.575.000000 Outras transferências de convênio dos Estados.	R\$ 22.186,22
TOTAL ADICIONADO	R\$ 37.186,22

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 18 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal